



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – 2017

Edital de Incentivo à Cultura 2017
Prefeitura Municipal de Ubá

A Prefeitura Municipal de Ubá, representada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, comunica que estará aberto, no período de 20 de outubro de 2017 a 20 de novembro de 2017, o prazo para a inscrição de projetos nas áreas descritas neste edital, para o período compreendido entre os meses de novembro de 2017 a fevereiro de 2018, de acordo com as disposições que se seguem.

APRESENTAÇÃO

Para participar desta edição, é primordial o entendimento do processo de elaboração do projeto, de aprovação, de pré-produção, de execução e de prestação de contas baseados neste edital.

O proponente poderá enviar sua proposta com características prioritariamente artístico-culturais nas áreas descritas, a qual passará pela análise da comissão formada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os projetos deverão ser apresentados pelo respectivo empreendedor, denominado, durante o processo de seleção, de proponente.

1.2. Para os fins deste Edital, denomina-se Proponente:

a) a pessoa física estabelecida na cidade de Ubá, Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal N° 4.484/2017 com objetivo e atuação prioritariamente culturais, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto.

b) a pessoa jurídica sem fins lucrativos e/ou MEI (Micro Empreendedor Individual), estabelecida na cidade de Ubá, Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei Municipal N° 4.484/2017, com atuação cultural, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto.

1.3. Cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

1.4. Cada projeto aprovado deverá fazer no mínimo uma apresentação, exibição, lançamento e/ou montagem especificamente na cidade de Ubá, Minas Gerais, a critério da Prefeitura Municipal de Ubá, com entrada gratuita, local e data previamente agendada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

1.5. O proponente não poderá recusar a apresentação agendada pela Prefeitura, salvo se caracterizar em ato abusivo por parte da mesma.

1.6. No caso de não cumprimento da apresentação estabelecida pela Prefeitura, o proponente deverá devolver aos cofres públicos o valor total do projeto, com as devidas correções monetárias, além de não poder concorrer por 2 (dois) anos aos próximos editais.

1.7. A prestação de contas deve vir acompanhada de cópias legíveis de todos os extratos bancários.

2. DA NATUREZA DOS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – 2017

2.1. Os projetos devem ser regulados pela Lei Municipal N° 4.484/2017 e por suas instruções normativas.

2.2. Os recursos repassados aos proponentes deverão ser utilizados com base na Lei Municipal N° 4.484/2017 no que concerne ao processo de prestação de contas.

2.3. Os projetos culturais a serem beneficiados deverão enquadrar-se nas áreas e subáreas descritas abaixo:

ÁREAS / SUBÁREAS

Música

Erudita

Instrumental

Popular

Formação e fomento cultural

Workshop

Seminário

Curso

Oficina

Evento cultural

Artes cênicas

Teatro

Dança

Circo

Audiovisual

Cinema

Vídeo

Produto multimídia

Literatura e publicação

Revista

Livro

Jornal

Aquisição de obra literária

Circulação literária

Promoção da leitura

Artes visuais

Design

Fotografia

Arte gráfica

Performance

Artes plásticas

Instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – 2017

- Intervenção ambiental
- Mostras e exposições

Artesanato

- Decoração (Reciclados e Patch Work)
- Bijuterias
- Pintura
- Crochê
- Congêneres

Patrimônio Cultural

- Preservação
- Promoção
- Restauração
- Congêneres

Espaços e grupos/coletivos culturais

- Construção
- Conservação
- Manutenção

Cultura popular

- Folia de Reis
- Congado
- Capoeira
- Congêneres

3. DOS VALORES DE REPASSE PARA OS PROJETOS

3.1. O valor total do repasse será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais oriundos do Fundo Municipal de Cultura), divididos, a título de incentivo da Prefeitura Municipal de Ubá, em um total de 10 (dez) projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e quatro projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2. Os custos administrativos devem contemplar no máximo 15% do valor total aprovado.

3.3. Os custos com material de divulgação deverão contemplar no mínimo 10% do valor total aprovado.

3.3. Os valores serão depositados em conta específica, criada para o projeto, em instituição pública, corrigidos monetariamente enquanto não estiverem sendo usados, devendo ao final do mesmo ter seu saldo zerado, com os valores e aplicações não utilizados, devolvidos aos cofres públicos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição de projetos será processada mediante apresentação, obrigatória, dos seguintes itens:

- a) Formulário de Apresentação do Projeto em duas vias devidamente preenchidas datadas e assinadas;
- b) Planilha Orçamentária devidamente preenchida;
- c) Currículo do empreendedor, equipe e devidas comprovações de atividade artística;
- d) Declaração de Ciência e Concordância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – 2017

- e) Declaração de Inexistência de Vínculo;
- f) Etiqueta de identificação do projeto devidamente preenchida;

4.2. Período e local de inscrição: 20/10/2017 a 20/11/2017– Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer – Fórum Cultural – Praça São Januário, 27 – Centro.

4.3. Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h30 (presencial).

4.4. O projeto poderá ser enviado pelo correio, até a data de encerramento da inscrição, 20 de novembro de 2017, contando da data da postagem.

4.5. O Formulário de Apresentação do Projeto deverá ser apresentado, em duas vias, devidamente preenchidas, digitadas, datadas e assinadas pelo próprio proponente, e não deverá ser encadernada junto ao projeto.

4.6. Os demais documentos deverão ser encadernados com capa transparente, numerados sequencialmente, todas as folhas rubricadas, em espiral na seguinte ordem:

- a) Formulário de Apresentação do Projeto em uma única via devidamente preenchido e assinado;
- b) Orçamento devidamente preenchido e assinado;
- c) Currículos do proponente e equipe (quando for o caso) com comprovações, devidamente preenchido e assinado (máximo 10 laudas);
- d) Para pessoa física: cópia simples da carteira de identidade ou similar (válida em todo território nacional) e CPF; comprovante de residência de no mínimo 1 (um) ano na cidade de Ubá, Minas Gerais. Para pessoa jurídica: cópia simples do cartão do CNPJ; Estatuto Social ou Certificado de MEI, ata de posse da diretoria, carteira de identidade ou similar (válida em todo território nacional) e CPF do presidente da entidade;
- e) Informações adicionais a critério do proponente;

4.7. Não serão aceitos Formulário de Apresentação do Projeto manuscritos.

4.7.1. A falta de qualquer documento, preenchimento incompleto e/ou incorreto, assim como a ausência de assinatura do proponente, poderá resultar em desclassificação do projeto.

4.7.2. Após a inscrição do projeto, e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes, salvo por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

5. DA LIBERAÇÃO DOS RECUSOS:

5.1. A liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação dos documentos abaixo:

5.2. Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, com a validade em vigor.

5.3. Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF, comprovando situação regular junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a validade em vigor.

5.4. Cópia simples legível do Comprovante de Identidade do proponente ou do representante legal da entidade.

5.5. Cópia simples legível do CPF do proponente ou do representante legal da entidade.

5.6. Comprovante de abertura de conta corrente específica para o projeto em instituição pública.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – 2017

6.1. O proponente, pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos ou MEI, poderá fazer cobrança de ingressos para seus espetáculos, apresentações, exibições, lançamentos e/ou montagens, desde que, os mesmos tenham um caráter de democratização da cultura, devendo a previsão de arrecadação constar no projeto.

6.2. O proponente, pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos ou MEI, poderá buscar outras fontes de financiamentos para o projeto, seja através de leis de incentivo à cultura ou outra na forma de apoio, devendo obedecer sempre o plano de uso de marcas e divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

6.3. O prazo máximo para a execução do projeto cultural será de até o final do contrato entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

6.4. Cabe ao proponente providenciar autorização para o uso da obra de terceiros através de carta de anuência, o qual se responsabilizará integralmente pelo seu uso indevido.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. O percentual destinado ao pagamento da soma dos itens de elaboração não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor aprovado para o projeto e será considerado custo administrativo.

7.2. O proponente poderá distribuir ingressos a título de cortesia, não sendo permitido, em hipótese alguma, a sua destinação a ocupantes de cargos eletivos de qualquer esfera pública, cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá, e, sobretudo, membros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

7.3. Não poderão concorrer a este edital como proponentes, ou mesmo atuar nos projetos, ocupantes de cargos eletivos de qualquer esfera pública, cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá, bem como de suas Secretarias.

8. DA ANÁLISE DO PROJETO

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer formará uma comissão, conforme estabelece a Lei Municipal N° 4.484/2017, que fará a análise dos projetos apresentados, obedecendo à ordem de protocolo, de acordo com os seguintes critérios:

I – CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS – Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste edital.

II – CRITÉRIOS TÉCNICOS – Na avaliação desses critérios serão levados em conta os atributos constantes no Formulário para Apresentação dos Projetos Culturais (Anexo I).

9. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Somente serão aprovados projetos que estiverem de acordo com este edital.

9.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer poderá excluir ou vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados ao projeto.

9.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer poderá, a seu critério, estabelecer limite inferior ao valor do incentivo solicitado pelo Empreendedor.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A Prefeitura Municipal de Ubá publicará no site www.uba.mg.gov.br a relação de projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – 2017

aprovados, constando o número de protocolo, o nome do empreendedor, do projeto e o valor autorizado.

11. DA READEQUAÇÃO

11.1. O proponente poderá pedir a readequação do projeto, em formulário específico, no que se refere a valores financeiros, porém a mesma só terá validade a partir da aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

11.2. A readequação financeira deverá seguir estritamente todos os termos deste edital.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com as normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, obrigatoriamente por exigência da lei, com a apresentação de Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) e/ou Nota(s) Fiscal(s) Avulsa(s) emitida pela Prefeitura Municipal de Ubá e/ou Cupom Fiscal e/ou Recibo(s) de Pagamento(s) Autônomo(s), devendo ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após o encerramento do projeto, devidamente assinada pelo seu responsável legal.

12.2. É obrigatório constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados, a inserção do manual de divulgação das logomarcas.

12.3. É obrigatório o envio prévio para aprovação, por meio do e-mail cultura@uba.mg.gov.br da arte gráfica de divulgação e promoção do projeto.

12.4. Na prestação de contas final será exigida a apresentação de no mínimo 3 orçamentos, com a justificativa da escolha, para os gastos com materiais permanentes e a contratação de serviços, dispensa-se orçamentos para o pagamento de artistas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica o empreendedor obrigado a comunicar formalmente qualquer alteração de seus dados cadastrais à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.2. Os esclarecimentos aos interessados, treinamentos e a orientação técnica para a elaboração de projetos será definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, e informada no site www.uba.mg.gov.br, com os dias e horários para atendimento.

13.3. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

13.4. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos, que estarão disponíveis no site ; www.uba.mg.gov.br.

- a) Anexo I: Formulário para apresentação de projetos culturais;
- b) Anexo II: Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III: Declaração de Ciência e Concordância;
- d) Anexo IV: Declaração de Inexistência de Vínculo;
- f) Anexo V: Etiqueta de identificação do projeto;
- g) Anexo VI: Manual para Aplicação das Logomarcas Institucionais;
- h) Anexo VII: Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – 2017

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Vinícius Samôr de Lacerda

Vice Prefeito

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Secretário Municipal de Governo